SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

EMENTA *– Visita para verificação in loco aos questionamentos formulados na 5ª Visita Técnica de Aceitação Provisória realizada em 30/09/2011, nas obras de construção de Escola Padrão e Creche Padrão com quadra coberta – Escola Municipal Paçuaré.*

Sr(a). Inspetor(a) Setorial:

Trata o presente da visita para verificação in loco das justificativas apresentadas pela RIOURBE à fl. 163, referentes ao relatório da 5ª Visita de Aceitação Provisória de Obra Pública, realizada na construção da Escola Municipal Paçuaré, em 30/09/2011.

1 – Fotos do local

5ª visita – 30/09/2011	27/06/2013
Figura 1 - Pisos danificados devido à infiltração, que foram indevidamente reutilizados.	Figura 2 - Piso foi substituído.

5ª visita – 30/09/2011	27/06/2013
Figura 3 - Muro de pequena altura, ao fundo, possibilitando às crianças ao transpô-lo, invadir a vizinhança com sério risco em contundir-se num salto mal feito.	Figura 4 - O Muro teve sua altura elevada.

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

2 – Análise das pendências

TCMRJ Fls. 158	Piso danificado devido à infiltração. A tubulação do bebedouro da creche foi perfurada, gerando vazamento que danificou o piso. Segundo a fiscalização, a troca da tubulação já foi realizada, mas os pisos danificados foram indevidamente reutilizados. A Diretora da creche solicitou sua troca.
RIOURBE Fls. 163	"Informo que o piso danificado foi substituído".
Comentários	**ATENDIDO, conforme pode ser visto na figura 2.**

TCMRJ Fls. 158	Muro, de pequena altura, que separa a escola/creche da vizinhança Há reclamações da vizinhança e da diretoria da escola/creche quanto à baixa altura de um trecho de muro que ameaça a segurança das crianças e a privacidade da vizinhança. A fiscalização informou que solicitará à empresa que o muro seja aumentado.
RIOURBE Fls. 163	"A empresa foi convocada a aumentar o muro".
Comentários	**ATENDIDO, conforme pode ser visto na figura 4.**

Sugerimos o arquivamento do presente relatório referente ao Contrato nº 190/08, tendo em vista a obra ter sido aceita e as irregularidades sanadas.

Após apreciação em Plenário, solicitamos a devolução a esta Inspetoria que viabilizará a oportunidade da apensação no processo do contrato originário.

À consideração de Vossa Senhoria,

2A.-IGE, em ***01/07/2013***

40/901504 – Marcelo de Oliveira Ribeiro
2a.-IGE - Auditor de Controle Externo

SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

Sra. Inspetora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 185/186, opinando pelo arquivamento do presente processo referente ao acompanhamento das obras do contrato nº 190/2008.

Solicita-se, após apreciação em Plenário, o retorno do presente a esta 2ª IGE para que seja viabilizada a oportunidade da apensação no processo do contrato originário.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 04/07/2013

Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior
2ª IGE – 2ª Inspetoria Geral do Controle Externo
Inspetor Setorial
Matricula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,
De acordo.

2ª IGE,

SIMONE DE SOUZA AZEVEDO
Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE
Matrícula 40/900326